PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quinta-feira, 02 de maio de 2024 | Ano XIX | Edição 1854 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio 2
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 5
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito 5
Secretaria Municipal de Saúde 6
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 8
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 10
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 13
CISBRA 13
Poder Legislativo 14

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Ribeirão
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047, DE 02 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar o servidor que poderá receber despesas administrativas, na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Antônio Carlos Ferreira de Oliveira	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Despesas administrativas	R$ 4.000,00

§1º - O referido adiantamento será permitido excepcionalmente no mês de maio de 2024, a fim de custear as despesas dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no referido mês.

§2º - A verba de que trata o caput deste Artigo deverá ser utilizada estritamente para a finalidade descrita.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 02 de maio de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO

Notificamos os interessados abaixo relacionados, comparecerem à Central de Atendimento do Cidadão, atendimento do AGILIZA, localizado na Av. Bernardino de Campos, 705 – Centro, até a data de 31/05/2024 das 8:00 as 16:00hs. para fins de retirarem documentos solicitados. Após essa data, o processo será arquivado por falta de interesse. No caso de já terem sido retirados, desconsiderar essa notificação.

SOLICITANTE	PROCESSO
ALEXIA OLIVEIRA BORGONOVI DA COSTA	00215/2022
ALINE ROSSI	07463/2020
ANA BEATRIZ INACIO PEREIRA	03178/2023
ANGELA APARECIDA MONTINI GODOY	12344/2023
CHRISTIANE MARIA MOREIRA GOMES DIMARZIO	12617/2023
DEBORA PERUZZA OLIVOTI	04837/2023
ELISEU RAMOS JR.	01548/2022
FABIO LUIS ZANARELLA CRUZ	09143/2023
FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA	07873/2020
FERNANDO CESAR DE CARVALHO	15277/2022
FRANCIS DE ASSIS MORAES GOMES	12590/20223
HELOISA DI LORENZO PEIXOTO	11736/2022
ISAAC PEREIRA DA SILVA JR.	14163/2022
JOSE LUIS ROSSI	12897/2023
JOSE ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	14304/2019
JULIANA MAYARA ANCETO PETEAN	11898/2023
LIA PAULA POZZEBON	07161/2023
MARCIA AZEVEDO BRAGA	12589/2023
MARCIO BRAZ DE SOUZA	10726/2023
MARIA CRISTINA MARQUES CAMPOS	13190/2023
MARIA IVETE SAMMARTINO KRETTEEYS	01343/2022
MARIANA ANTUNES BARBOSA	09936/2023
MARIANA FALCÃO GOMES	09144/2023
NIVEA MARIA FOSCHI	16084/2022
PATRICIA JUNDI PENHA	12538/2021
PAULO SERGIO QUESSADA GIMENES	12594/2023
PAULO SERGIO QUESSADA GIMENES	5280/2022
REBECA MITESTAINER FURLANI	04944/2023
RITA DE CASSIA MARTIN BIAGGIONI	13320/2023
RODRIGO GUIMARAES HUYER	05185/2023

SANDRA LENZI BECHARA TEIXEIRA	15055/2022
SONIA ESCOLASTICA CAMARGO TAMBELLINI GIACOMASSO	11707/2023
VALERIA MORANDI ZICARI DA COSTA	11831/2022
VICTOR LENZI BROTTO	02905/2023

Dainers Pavani

Departamento de Atendimento ao Cidadão e Protocolo

.....

Notificamos os interessados abaixo relacionados a comparecerem, até dia 31/05/2024, à Central de Atendimento ao Cidadão, sito à Av. Bernardino de Campos, 705, no horário das 8h às 16h, para fins de retirarem documentos solicitados. Após essa data, o processo será arquivado por falta de interesse. No caso de já terem sido pagas as taxas e/ou retirados os documentos, favor desconsiderar esta notificação.

SOLICITANTE	PROCESSO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ADELMO IZAIAS DA SILVA OLIVEIRA	01200/2024	JONATAN AP. DORIGAN
ADRIANA DIAS MIRANDA CARLOS	12717/2022	ELIANE M.M. NOGUEIRA
AMELIA VIDAL ALEXANDRE	00615/2021	ALEXANDRE D. DE LIMA
ANA ARAUJO PETRI HENRIQUE	14706/2023	
ANDRE DE OLIVEIRA BERNARDINI	13732/2023	PATRICIA MORENO
ANDRE LUIS URBANO	10742/2023	JOAO CARLOS D. MACEDO
ANTONIO GALASSO	14752/2023	MARIA ANGELICA G. PACETTA
APARECIDA NICOLETI SACCO	06343/2023	ARIANE GILIOTTI
BRUNO LEANDRO MARANIM	06637/2023	EUSTAQUIO P. DA SILVA
CARLOS AUUSTO SORRAZ	01317/2024	CARLOS AUGUSTO SORRAZ
CELSON VARGAS	01497/2023	FRANCISCO DE A. M.VILAS BOAS
CESAR ALBERTO TORTOLO	14234/2023	
CLAUDEMIR MENEGON	07882/2023	RICARDO DE P. PEREIRA JR.
DEISE APARECIDA ARMENTANO	00411/2024	JONATAN AP. DORIGAN
DIEGO AUGUSTO DOS SANTOS	00304/2024	DIEGO AUG. DOS SANTOS
DIVA MOROSI MANZOLI	00846/2024	
DOMINGOS FRANCISCO DA GAMA	00366/2024	RICARDO DE P. PEREIRA JR.
DONIZETI GOMES CARDOSO	03882/2023	DANILO DOS S. ROCHA
EDEN DANIEL DE CAMARGO	13527/2019	RICARDO DE P. PEREIRA JR.
EDGAR LINO DOS SANTOS RODRIGUES	14573/2023	JEAN SANTOS DE OLIVEIRA
EDISON FERNANDO CANEO	00168/2024	
EDUARDO FRANCISCO FANTINI	10849/2023	JOAO CARLOS D. MACEDO
EDUARDO GERALDO ROSSI E OUTROS	03787/2023	AILTON LUIZ P.TORTELLA
ERICA PRISCILA SERPA	12138/2023	ELIANE MARISA MARTINS
GABRIELA CAROLINA DE PAULI	14909/2023	SERGIO EDUARDO CANINA
GERMANO DA SILVA GOES JR.	04020/2023	MARCOS ALMIR FEDEL
GILSON GROPPI	00072/2024	MARCOS ALMIR FEDEL
GLAUCIA APARECIDA PAGAN	07759/2023	OSVALDO AUGUSTO FILHO
GISELE PIASSA CUNHA	01253/2024	LEONARDO P.DE A. CUNHA
ISMAEL SOARES DE CAMPOS	14034/2023	LUIS GUSTAVO MARINHO
IVAN CASSIO CIMENTON	14814/2023	GEOVANI RODRIGUES
IZABEL SOBRINHA DO REGO PINHEIRO	14655/2023	JESSICA CADAMURO

JAIR DUARTE MOREIRA	06324/2023	ALESSANDRO R. DE C. MORAES
JAIR DUARTE MOREIRA	06326/2023	
JEFFERSON ALVES DA SILVA	14166/2023	SUELEN CATANZANO FACCA
JORGE LUIZ GUEDES LINDO	15567/2022	
JONATAS AIRTON GONÇALVES SISMAN	08685/2023	LUIZ GUSTAVO A.SERAFIM
JOSANE APARECIDO MOREIRA	01449/2024	DANILO AP. CARDEAL
JOSE ADALTO TAVARES DE LIMA	13586/2023	JOSE ROBERTO SCABORA
JOSE ANTONIO GABRIEL	10548/2023	
JOSE APARECIDO DOS SANTOS OLIVEIRA	12192/2023	RICARDO DE P. PEREIRA JR.
JOSE BENEDITO PASCHOAL	07101/2023	
JOSE DA COSTA REIS JR.	13979/2023	PAULO MARCOS F. DA SILVA
JOSE DANIEL GRITTI	01066/2024	FRANCISCO DE A.G.M.YOUNG
JULI CRISTINA VICENTE DAS NEVES	13590/2023	ALINE MIGUEL MAGIOLINE
JULIO JOSE SALES	00355/2024	FRANCISCO DE ASSIS M.V. BOAS
KARLA MARIA LIMA DA SILVA FRANQUINI	00081/2024	JONATAN AP. DORIGAN
LEONARDO LUCIO PORTO	11365/2020	ALEXANDRE D. DE LIMA
LUCIVANIO LEONARDO DA SILVA	08724/2023	ADRIANO ROQUE JEREMIAS
LUIS ATILIO COZERO	13245/2023	ANTONIO L. D. GEREMIAS
LUIS GUSTAVO PALTRINIERI	00410/2024	JONATAN AP. DORIGAN
LUIZ HENRIQUE RODRIGUES SOUTO	00106/2024	VICENTE B. F.ALBERTI
MARCIA TEIXEIRA ROQUE	07129/2023	LAIS DE ASSIS GALVEZ
MARCILIO APARECIDO CUESTA PITTA	11388/2023	JOSANE GERBI CORSETTI
MARIANA PARPINELLI SCARTON	01532/2024	RICARDO MARINHO
MURILO ARTUR BATISTA DE MACEDO	13167/2022	MURILO TENREIRO DA SILVA
MARGARIDA OLIVEIRA DE JESUS	00689/2024	JONATAN AP. DORIGAN
NELIA CRISTINA PUGAS DE OLIVEIRA	06320/2023	ALESSANDRO ROB. DE C. MORAES
OSVALDO GUARIZO	00390/2024	TALITA AP. BONA ROSSI
PAULO ROBERTO DE SOUZA	01101/2024	
PAULO SERGIO DOS SANTOS	02706/2023	
PIFFER & FILHOS LTDA	12281/2023	JOSANE GERBI CORSETTI
PITARELLO EMPREEND. E PART. LTDA EPP	00538/2024	
RAIMUNDO PEREIRA GOMES	02566/2023	MIRIELLI PEREIRA GOMES
REINALDO ANDRE URBANO FILHO	13977/2023	
RENATA RESENDE	01322/2024	NELSON VANDERLEI CHINAGLIA
REPRESENTAÇÕES DBR LTDA	01386/2024	ALEXANDRE H. JEREMIAS
RODNEY FELICIANO DA SILVA	05500/2023	PAULO A.R. MARINHO
RODRIGO PELEGRINI BLANCO	01212/2024	JOSE ROBERTO SCABORA
ROMULO KLINK BORGARELLI	00576/2024	EDSON VINICIUS FERREIRA
ROSANE BATISTA DE LIMA SCAVASSA	07624/2023	AILTON LUIZ P.TORTELLA
ROSA DIAS DE SOUZA	14253/2023	JOSANE GERBI CORSETTI
SANDHOERTS SAID BUENO	01103/2024	

TAMARA CRISTINA FERREIRA GALLO DOS SANTOS	13034/2023	MARCOS ALMIR FEDEL
THAIS GUILLARDI PITARELLO	03724/2023	LARISSA RIZZIERI COLATTO
WALDIR BEIRA JR.	00606/2023	MATHEUS AP. ENDRIGHI
WESLLEY BRUNO RIBEIRO CONDE	10448/2023	JHON J.DE ABREU SOUZA
WILSON OLIMPIO DA COSTA	05439/2023	FERNANDO A. BENVENUTI

Dainers Pavani

Departamento de Atendimento ao Cidadão e Protocolo

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EDITAL
NOTIFICAÇÃO

Contribuinte: AMPARTS PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 24.963.569/0001-10

Inscrição Municipal: 022.334

Processo Administrativo: 14.028/2022

O Município de Amparo, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, restando frustrada a entrega por expediente postal da Notificação nº 071/2024-SMFO, notifica o contribuinte acima qualificado para tomar ciência da referida Notificação emitida em seu nome, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia útil posterior a notificação por edital.

A via original da referida Notificação encontra-se disponível para vistas/retirada pelos responsáveis legais no Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, sito à Avenida Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP (Paço Municipal Carlos Piffer).

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste EDITAL.

Selma Tedeschi Luvizotto
Analista do Executivo – Fiscalização de Posturas, Obras e Tributos
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE MAIO DE 2023.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.337 de 11 de julho de 2023 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria Nº 342 de 11 de julho de 2023, considerando a necessidade de produção de mais elementos probatórios imprescindíveis à instrução e a solicitação de substituição de membro vogal nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 738/2024;

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor Vinicio Henrique Brolesi Fusetto, para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de que trata o processo identificado em epígrafe, em substituição ao servidor Marcelo Nery, nomeado pela portaria inaugural.

Art. 2º – Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante tratado na Portaria nº 01, de 30 de janeiro de 2024, e suas alterações.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 02 de maio de 2024.
Lucas Avancini Mantovani
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 025/2024/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: **Erondina Costa de Melo**
CPF/CNPJ nº: RG/IM nº:
Endereço:

INFRAÇÃO:

Às 15:11 hs do dia 20 de Março de 2024, foi constatado que a pessoa (empresa) citada reincidiu na seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**
Imóvel localizado na Rua: Vaticano, lote 58, quadra F, inscrição cadastral 0413.0453, bairro Jd. Itália, Amparo/SP, área do lote 300 m².
Demais informações pertinentes: Notificação n° 007/2024 de 09/01/2024.

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supramencionado aplicando-lhe a multa acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 5248/15.
Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.
Eu Joel de Freitas Sant'Ana, Agente fiscal de saneamento, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo _____ /_____ /_____.

Recebi a cópia deste em _____ /_____ / 20_____. Testemunhas: 1 _____
2 _____

_____
Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA

Proc. 1551/2024 ROUSSELOT GELATINAS DO BRASIL LTDA

Proc. 976/2024 UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Proc. 883/2024 MICHELINI CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA

Proc. 43/2024 FLAVIA MARA ZENI DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Proc. 1191/2024 MEDICINA DRA VANESSA VILELA LTDA

Proc. 14126/2023 DROGARIA PRIMON LTDA

Proc. 15127/2023 WP CENTRO DO AUTISMO LTDA

Proc. 10584/2023 DANIELA SIQUEIRA SILVA

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os **Serviços de Saúde** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 02 de maio 2024

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

Notificação 034/2024/ VISA - SMS

Rosemeire Rodrigues Gallera

Referente ao imóvel situado na:

Rua Oscar Pereira Toledo;

Lote 15, quadra B, inscrição 0250.0290;

Ribeirão, Amparo/SP

Cep: 13900-000

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

.....

Notificação 046/2024/ VISA - SMS

Adriano Rodrigues de Araújo

Referente ao imóvel situado na:

Rua Dr. Geraldo de Godoy Burgos, n° 199;

Lote 20B, quadra I, inscrição 0571.0308;

Jd. Silmara, Amparo/SP

Cep: 13905-290

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

.....

Notificação 051/2024/ VISA - SMS

José Eduardo Campanucci

Referente ao imóvel situado na:

Rua Bragança Paulista;

Lote 01, quadra S, inscrição n° 0626.0022

Flamboyant, Amparo/SP

Cep: 13904-524

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

.....

Notificação 066/2024/ VISA - SMS

Idea Avaliações Imobiliária e Arquitetura Ltda. ME

Referente ao imóvel situado na:

Rua 01;

Lote 06, quadra A, inscrição 0160.1706;

Terras de São José, Amparo/SP
Cep: 13900-000

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"*Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e*

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 120 DE 02 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Nomear,** *a partir de 03 de maio de 2024*, nos termos da Lei n° 4337/2023, de 11 de julho de 2023, **BENJAMIN MAURICIO JORGE**, matrícula 13051, para exercer o cargo de ASSESSOR da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas na citada Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 02 de maio de 2024.

.....

PORTARIA Nº 121 DE 02 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Exonerar**, a pedido, *a partir de 02 de maio de 2024*, **ALOISIO BENEDITO GRESSONI**, matrícula nº 10127, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeado pela Portaria nº 371 de 01 de agosto de 2023. E Exonerar, concomitantemente, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria n° 491 de 19 de setembro de 2023.

Artigo 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 02 de maio de 2024.

.....

PORTARIA Nº 122 DE 02 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Exonerar**, *a partir de 02 de maio de 2024*, **MAURICIO MOROSI FORATO**, matrícula nº 12950, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeado pela Portaria nº 315 de 11 de julho de 2023.

Artigo 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 02 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 117 DE 18 DE ABRIL DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Cessar a designação, nos termos da Lei n° 4337/2023, do Sr. **SERGIO JOSE FAGUNDES JUNIOR**, matrícula 10113, para exercer o cargo concomitantemente de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Transportes, nomeado pela portaria 531 de 28 de dezembro de 2023.

Artigo 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 18 de abril de 2024.

.....

CONTRATO Nº 105/2024

Autorizado no Processo Licitatório nº 205/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA VINÍCOLA TERRASSOS LTDA, ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE BOXES PARA EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DENTRO DO ESCOPO A QUE SE DESTINA A UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL DE AMPARO “PREFEITO ALCIDES PENTEADO”, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024 E NA LEI Nº14.133/2021.

CONTRATADA: VINÍCOLA TERRASSOS LTDA

CNPJ Nº: 28.382.032/0001-18

CONTRATO Nº: 105/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024

VIGÊNCIA:05 (cinco) anos, com termo inicial a data de sua assinatura em 17/04/2024 e termo final em dia 16/04/2029, após o encerramento da apresentação.

VALOR: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo Box 11 (R$ 1.100,00 mensal) e Box 12 (R$ 1.150,00 mensal)

Amparo, 17 de abril de 2024.

CONTRATO Nº 106/2024

Autorizado no Processo Licitatório nº 00205/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CARAM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE BOXES PARA EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DENTRO DO ESCOPO A QUE SE DESTINA A UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL DE AMPARO “PREFEITO ALCIDES PENTEADO”, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024 E NA LEI Nº14.133/2021.

CONTRATADA: CARAM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 05.754.796/0001-91

CONTRATO Nº: 106/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, com termo inicial em 17/04/2024 e termo final em 16/04/2029.

VALOR: R$ 207.018,60. (duzentos e sete mil, dezoito reais e sessenta centavos), sendo Box 2 (R$ 1.200,31 mensal), Box 3 (R$ 2.250,00 mensal)

Amparo, 17 de abril de 2024.

.....

CONTRATO

INSTRUMENTO N° 028/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) CRISTINA SOLANGE MEDEIROS RODRIGUES - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 05º (QUINTO) SEMESTRE DO CURSO DE PSICOLOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE (UNIFIA).

ESTAGIÁRIO(A): CRISTINA SOLANGE MEDEIROS RODRIGUES

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 01/04/2024 e término em 10/05/2024.

MERY HELEN TAKUSHI

Supervisora do Departamento de Recursos Humanos

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONVOCAÇÃO

COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
REUNIÃO ORDINÁRIA DE MAIO DE 2024

Amparo, 02 de maio de 2024

O Conselho Municipal de Turismo de Amparo - COMTUR torna público o dia, local e horário de sua próxima reunião, aberta ao público, e convoca todos os seus membros titulares e suplentes para a reunião ordinária que ocorrerá no dia **7 de maio de 2024 às 18h30min**, na Prefeitura Municipal "Prefeito Carlos Piffer" - Sala de Licitações - Avenida Bernardino de Campos, 705, - Centro, Amparo - SP, 13900-400.

É impreterível a participação de todos os membros e de seus respectivos suplentes.

Sem mais para o momento, desde já elevo protestos de estima e consideração, estando disponível para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Silvana Meirielle Cardoso

Presidente do COMTUR

conselho municipal de turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - COMTUR

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil para Composição das cadeiras vacantes do Conselho Municipal de Turismo de Amparo.

A Prefeitura do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas Leis Municipais nº 4.396, de 23 de abril de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para eleição de Conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão as cadeiras vacantes do Conselho Municipal de Turismo no biênio 2023/2025, cujas normas são regidas pelo presente edital.

1. DAS VAGAS

Representante Titular e Suplente da área do artesanato de Amparo;

Representante Suplente de Empresas especializadas nos segmentos turísticos;

Representante Suplente de Guias de turismo, condutor ambiental e monitor cultural.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os representantes interessados deverão enviar para o e-mail cultura@amparo.sp.gov.br os seguintes dados: nome completo, cópia do RG e CPF, comprovante de endereço, telefone, e-mail e a representação escolhida até 22 de maio de 2024. No assunto do e-mail colocar: **CREDENCIAMENTO COMTUR 2024**.

2.2. Poderá se inscrever qualquer interessado da sociedade civil, residente em Amparo, com atuação profissional relacionada à áreas das vagas supracitadas, que não tenham qualquer vínculo com o Poder Público Municipal local, Estadual ou Federal.

2.3 Não poderá se inscrever para as referidas vagas pessoas que tenham qualquer vínculo com o poder público, seja na esfera Municipal local, quanto também na Estadual e Federal.

conselho municipal de turismo

3. DAS ELEIÇÕES

3.1. Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Turismo, admitindo-se apenas mais uma recondução.

4. CRONOGRAMA

Período de inscrições: de 02 de maio de 2024 à 03 de junho de 2024.

Publicação da lista de credenciados: até 5 de junho de 2024.

Período de recursos: de 06 à 07 de junho de 2024.

Publicação final: 10 de junho de 2024.

Silvana Meirielle Cardoso

Presidente do Conselho Municipal de Turismo

Amparo, 02 de maio de 2024

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000842/2024 - **ORGÃO**:- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE. **MODALIDADE**: Pregão nº 01/2024 (Eletrônico). **OBJETO**: Registro de preços para eventual aquisição futura de policloreto de alumínio para utilização em tratamento de água para o consumo humano, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **COMUNICADO DO PREGOEIRO**: a sessão será retomada no dia 03/05/2024 as 15h00m para continuidade dos ritos inerentes ao certame. **INFORMAÇÕES**: Tel.: (19) 3808-8400 – Ramais 250 / 255 **PUBLIQUE-SE**.

Amparo, 02 de maio de 2024.
FELIPE DE LIMA BATISTA
-Pregoeiro Designado-

.....

CISBRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS
ATA DE REGISTRO Nº 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS METÁLICAS MÓVEIS, PARA RECOLHIMENTO DE VOLUMOSOS, INCLUINDO O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO DOS MESMOS EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, PELO REGIME DE MENOR PREÇO, CONFORME EDITAL E ANEXOS

CONTRATADA: **F.C. CASTELO LTDA - EPP**
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 03/05/2024
VALOR: R$ 1.997.800,20
Amparo, 02 de maio de 2024.
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Presidente do CISBRA

.....

LEI Nº 4.398, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 4.292, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.292, de 12 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

§ 1º Os programas habitacionais de interesse social serão destinados aos beneficiários enquadráveis nos grupos de renda familiar previstos nos Programas de Financiamento Habitacional do Governo Federal "Minha Casa Minha Vida" ou outro que venha a substituí-lo." (NR)

...

"Art. 5º ...

Parágrafo único. O requisito previsto no inciso III deste artigo não se aplica aos servidores públicos municipais." (NR)

...

"Art. 9º ...

V – para os empreendimentos de interesse social, a liberação do pagamento da tarifa de acréscimo de demanda, previsto no alínea "j" do artigo 5º da Lei Municipal nº 637, de 14 de janeiro de 1969 e o valor constante no § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.969, de 7 de junho de 2018." (NR)

...

§ 2º A possibilidade de liberação do pagamento dos valores a que se referem os incisos IV e V deste artigo poderá ser total ou parcial, a depender de estudos e relatórios técnicos, elaborados pelos setores competentes, que comprovem a desnecessidade de reserva de áreas públicas, de recreação ou sistema de lazer e institucionais no entorno do empreendimento." (NR)

"Art. 17 ...

II - no mínimo 5m² (cinco metros quadrados) de área de lazer descoberta por unidade habitacional, podendo, justificadamente ser dispensada esta exigência, em projetos em ocorra limitação de área disponível." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 02 de maio de 2024.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 4.399, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O VALOR DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com a autorização constante nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as redações dadas pela Emenda Constitucional nº 62/2009, fica definido como obrigação de pequeno valor, aplicável especificamente ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico CISBRA, a sentença judicial transitada em julgado com montante total de até R$ 8.000,00 (oito mil reais).

§1º Para preservar o disposto no artigo 100, §4º, da

Constituição Federal, fica o Consórcio autorizado, mediante ato próprio, a atualizar anualmente o valor de que trata o caput deste artigo, utilizando-se sempre do mesmo índice aplicado na atualização do valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

§ 2º Por opção do exequente, os créditos até o valor descrito no caput, poderão ser quitados até 90 (noventa) dias após a intimação do trânsito em julgado da decisão, sem necessidade da expedição de precatórios.

§ 3º Fica vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, mediante expedição do precatório.

§ 4º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma do caput.

§ 5º Caso o valor da execução ultrapassar o estabelecido no caput, o pagamento far-se-á sempre por meio precatório.

Art. 2º É facultado ao exequente a renúncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no caput do artigo 1º, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma prevista no § 2º do mesmo artigo.

Parágrafo único. A opção exercida pela parte para receber os seus créditos na forma prevista no caput implica na renúncia do restante dos créditos porventura existentes, que sejam oriundos do mesmo processo.

Art. 3º O pagamento sem precatório, na forma prevista nesta Lei, implica na quitação total do pedido constante da petição inicial e determina a extinção do processo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 02 de maio de 2024.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA REGIAO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 930162 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA REGIAO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - PREGÃO 90002/2024 Às 13:24 horas do dia 02 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 16/2024, Pregão nº 90002/2024. Fundamentação legal: Lei14.133/2021 Característica: SRP-Registro de Preço Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado Compra emergencial: Não, Objeto da compra: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias metálicas móveis, para recolhimento de volumosos, incluindo o transporte e a disposição dos mesmos em local devidamente autorizado pelo órgão competente, pelo regime de menor preço, conforme Edital e Anexos. Entrega de propostas: De 16/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 09:00, Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2024 às 09:00(horário de Brasília). Adjudicado e Homologado por CPF ***.441. ***-*9 - EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA para F.C. CASTELO LTDA, CNPJ 09.097.599/0001-06, melhor lance: R$ 121,5000, valor negociado: R$ 99,9900 por m³.

.....

PODER LEGISLATIVO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO E A EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA

Considerando a necessidade de se fazer com que os serviços da Câmara Municipal não venham sofrer solução de continuidade, pelo presente instrumento particular de **ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 03 de maio de 2021, as partes, de um lado a **Câmara Municipal de Amparo,** CNPJ nº 51.301.471/0001-70, situada à Praça Tenente José Ferraz de Oliveira nº 179 - centro, nesta cidade de Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente infra-assinado, Sr. Vereador Edilson José Camillo, brasileiro, casado, empresário, RG nº 16.803.298-3, CPF nº 102.140.678-31, e de outro lado a **CONTRATADA**, **Fiorilli Software Ltda**, CNPJ nº 01.704.233/0001-38, com sede à Avenida Marginal nº 65 - Distrito Industrial, na cidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu administrador, **Sr. José Roberto Fiorilli,** brasileiro, RG nº 5.146.225-4, CPF nº 476.609.378-04, infra-assinado, têm entre si, justo e contratado os termos do presente instrumento a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor mensal será de R$ 3.433,30 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RET-RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados todos os demais termos contratuais não retificados no presente instrumento de aditamento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Amparo, 29 de abril de 2024

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Amparo
Ver. Edilson José Camillo
Presidente
CONTRATADA
Fiorilli Sociedade Civil Ltda - Software
José Roberto Fiorilli
Administrador

Testemunhas:

_____
1 - Silvana Paiva Baradel Lari
RG 13.937.505-3 SSP/SP

_____

2- Cheila Aparecida Evaristo Paladini
RG 54.402.709-7 SSP/SP

.....